

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
COMAIV
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS
MITIGADORAS E/OU COMPENSATÓRIAS

Face a análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, integrante do Processo Administrativo nº 71.168/2021-43, complementado pela Comissão de Análise de Impacto de Vizinhança – COMAIV, a empresa Bandeirantes Deicmar Logística Integrada S. A., CNPJ 58.188.756/0001-96, por seus representantes legais Sr. Washington Flores Júnior, portador do documento de identidade RG nº 363.983 SSP/MG e CPF nº 760.046.787-91 e Sr. Wesley Santos, portador do documento de identidade RG nº 29.407.358-9 SSP/SP e CPF nº 212.425.828-19, doravante denominada EMPREENDEDORA, compromete-se, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014, e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, a arcar integralmente com as despesas das obras, serviços e projetos necessários à minimização ou compensação dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento denominado Recinto Especial De Desembarço para a Exportação Boris Kauffmann (REDEX-BK), CNPJ 58.188.756/0012-49, sito à Rua Bóris Kauffmann, nº 118 – Chico de Paula – Santos; devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, conforme relação de medidas mitigadoras e ou compensatórias indicadas a seguir, bem como aquelas apresentadas no mencionado Estudo, nos respectivos prazos estabelecidos.

MEDIDA	PRAZO DE CONCLUSÃO
I. Comprovar impermeabilização das áreas de manobras e movimentação e das áreas de armazenamento ao ar livre, de acordo com a taxa mínima de permeabilidade prevista no artigo 50, da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, Lei Complementar nº 1006/2018.	180 dias a contar da assinatura deste Termo
II. Direcionar a drenagem das áreas de oficina e lavadores de contêiner e equipamentos do estabelecimento à caixa separadora de água e óleo, antes de seu adequado encaminhamento.	180 dias a contar da assinatura deste Termo
III. Apresentar solução para o esgotamento sanitário aprovado pela concessionária responsável ou licenciamento via Cetesb de Estação de Tratamento de Efluentes.	Até 12 meses após a assinatura deste Termo

IV. Apresentar os projetos de drenagem elaborado por profissional competente, detalhando o citado sistema (distâncias, dimensões dos equipamentos, pontos de conexão com a rede pública / Rio, ampliação, etc).	Até 180 dias da assinatura deste Termo
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------

Notas: **1.** No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica a EMPREENDEDORA sujeita à aplicação das penalidades cabíveis; **2.** Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados aos órgãos e entidades competentes.

Por ser expressão da responsabilidade assumida frente ao Município, firma a EMPREENDEDORA o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Santos, 25 de maio de 2022.

Washington Flores Júnior
RG nº 363.983 SSP/MG e CPF nº 760.046.787-9
Bandeirantes Deicmar Logística Integrada S. A.
CNPJ 58.188.756/0001-96

Wesley Santos
RG nº 29.407.358-9 SSP/SP e CPF nº 212.425.828-19
Bandeirantes Deicmar Logística Integrada S. A.
CNPJ 58.188.756/0001-96